

Deliberação (extrato) n.º 305/2019

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, o seguinte trabalhador do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Edgar Silva de Jesus Palhinha, assistente técnico, no cargo de Coordenador do Serviço Local de média dimensão, correspondendo ao Concelho do Albufeira, do Centro Distrital de Faro.

A presente Deliberação produz efeitos a 21 de janeiro de 2019.

17 de janeiro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Edgar Silva de Jesus Palhinha, com 12.º ano do Curso Tecnológico de Comunicação, é assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Faro.

Iniciou funções no ex-Centro Regional de Segurança Social do Algarve em Estágio Profissional, no período de 1 de outubro de 2000 a junho de 2001, na Divisão do Património no Serviço Local Portimão.

Celebrou Contrato de Trabalho Sem Termo com o Instituto da Segurança Social, I. P. em 1 de agosto de 2001, na carreira e categoria de assistente técnico, para exercício de funções no Serviço Local de Portimão (área atendimento); no período de 2009 a 2011 e em acumulação com o exercício de funções de atendimento, desempenhou também funções de análise e decisão de atribuição de prestações de desemprego. Atualmente, para além das funções de atendimento ao público, desempenha funções como tesoureiro e substitui a Coordenadora do Serviço Local de Portimão, nas suas ausências e impedimentos.

312115748

Deliberação (extrato) n.º 306/2019

Concluído o procedimento concursal relativo ao cargo de Diretor do Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso, divulgado pelo Aviso n.º 13306/2018, de 18 de setembro e tendo o respetivo júri apresentado proposta fundamentada de designação, conforme n.º 6 do artigo 21.º dos Estatutos do ISS, I. P.;

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, n.º 9 do artigo 21.º e n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE/2010) e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que o republi- cou, designar, pelo período de três anos, o licenciado Nuno Miguel dos Santos Silva, no cargo de Diretor do Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso dos Serviços Centrais, constando em anexo à presente Deliberação a nota curricular do mesmo.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

24 de janeiro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Nuno Miguel dos Santos Silva, 43 anos, advogado, licenciado em Direito (Universidade Lusíada de Lisboa), pós-graduado em Direito da Comunicação e em Direito Penal Económico e Europeu (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra), com Diploma de Estudos Avançados em Comunicação Institucional e Empresarial (conclusão da fase curricular de doutoramento na Universidade Complutense de Madrid), e tendo formação específica sobre gestão pública (FORGEP e CAGEP).

Desde 2001, técnico superior no Instituto da Segurança Social I. P., onde exerce funções de dirigente (em 2008, Diretor do Núcleo de Consultadoria e Contencioso, em 2010, Diretor da Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso, e desde 2012 Diretor da Unidade de Apoio à Direção, sempre no Centro Distrital de Lisboa), tendo sido, entre 2005 e 2008, assessor do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, IP.

Foi diretor-adjunto da revista “Economia & Segurança Social”, formador em diversas ações no INA, e é professor no Instituto Superior de Educação e Ciências de Lisboa, onde leciona a disciplina de Ética e Deontologia, além de dois seminários (um dedicado ao Setor Empresarial Local e outro ao processo de Descentralização).

312115942

Deliberação (extrato) n.º 307/2019

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P., que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Cláudia Sofia Ferreira Correia, técnica superior no cargo de Chefe do Setor de Processamento LR1, da Unidade de Processamentos de Pensões com Acordos Internacionais do Centro Nacional e Pensões, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designada em regime de substituição.

A presente Deliberação produz efeitos a 28 de janeiro de 2019.

24 de janeiro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Cláudia Sofia Ferreira Correia, Licenciada em Serviço Social, pelo Instituto Superior de Serviço Social de Coimbra, é Técnica Superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Leiria.

Desde 14/11/2012, até à presente data, exerce funções de Chefe da Equipa de Prestações Diferidas e de Verificação de Incapacidades do Núcleo de Prestações Previdenciais da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Leiria, em regime de substituição; no período compreendido entre 07/05/2010 a 20/09/2012, exerceu funções como Chefe de Equipa do Serviço de Verificação de Incapacidades do Centro Distrital de Leiria, em regime de substituição; Orientadora e elemento de Júri na avaliação de períodos experimentais no âmbito de procedimentos concursais para preenchimento de postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico e Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Leiria; de junho de 2005 a maio de 2010, exerceu funções como Técnica Superior e de Coordenação na Equipa Multidisciplinar de Assessoria ao Tribunal do Centro Distrital de Leiria, onde orientou estágios curriculares da Licenciatura em Serviço Social da ESEL/IPL assim como ministrou formação às CPCJ de todo o Distrito na qualidade de formadora da Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens; de agosto de 2001 a junho de 2005, exerceu funções de Técnica Superior de Serviço Social na Equipa de Acolhimento de Emergência do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, substituindo o Coordenador nas suas faltas e impedimentos; de abril de 1997 a julho de 2001, exerceu funções de Técnica Superior de Serviço Social no Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo — Serviço Sub-Regional de Loures e Sub-Regional de Santarém nas respetivas Equipas de Atendimento Social.

312116088

Deliberação (extrato) n.º 308/2019

Através da Deliberação n.º 25/2019, de 31 de janeiro, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por José Eduardo Pereira da Costa no cargo de Chefe de Equipa de Prestações de Desemprego, Doença e Parentalidade, do Núcleo de Prestações, da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital da Guarda, com efeitos a 31 de janeiro de 2019.

31 de janeiro de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312116169

Centro Distrital de Viana do Castelo**Despacho n.º 2941/2019****Subdelegação de competências**

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Diretora do Centro Distrital de Viana do Castelo do Instituto de Segurança Social, I. P., através do Despacho n.º 11433/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 30 de novembro de 2018, subdelego, com a faculdade de subdelegação,

sem prejuízo do direito de avocação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No Diretor do Núcleo de Prestações, licenciado Amândio Pinto Pereira da Costa, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Controlar a prova das situações que condicionam a atribuição e subsistência do direito às prestações bem como o seu processamento;

1.2 — Promover as ações conducentes ao processamento das prestações da competência do Centro Distrital;

1.3 — Desenvolver todas as ações tendentes a evitar o processamento indevido de prestações;

1.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de prestações do Rendimento Social de Inserção (RSI), Complemento Solidário para Idosos (CSI) e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

1.5 — Controlar, em articulação com o Núcleo de Respostas Sociais e o Núcleo de Infância e Juventude, a subsistência das condições de atribuição de prestações de RSI e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

1.6 — Prestar apoio técnico aos Núcleos Locais de Inserção (NLI) com vista à harmonização de critérios e uniformização de procedimentos relativos às prestações do RSI;

1.7 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

1.8 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de doença;

1.9 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

1.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição dos subsídios no âmbito da parentalidade;

1.11 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego incluindo o subsídio social de desemprego;

1.12 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

1.13 — Organizar os processos de atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o CNP na atualização dos dados do respetivo sistema de informação;

1.14 — Organizar processos de verificação de incapacidade temporária para o trabalho;

1.15 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

1.16 — Apoiar as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

1.17 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

1.18 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade, previstas nas alíneas a) a r) do ponto 3.1 da Deliberação n.º 142/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I.P.;

2 — Na Diretora do Núcleo de Contribuições, licenciada Lilita Maria Esteves Gonçalves, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Em matéria de identificação, qualificação e gestão de remunerações:

2.1.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social;

2.1.2 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

2.1.3 — Assegurar a gestão de programas e decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à segurança social, bem como processo de situações de pré-reforma ou similares;

2.1.4 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

2.1.5 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

2.1.6 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações;

2.1.7 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que

respeita a equivalências à entrada de contribuições e bonificações de tempo de serviço;

2.1.8 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de Segurança Social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como promover, instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.1.9 — Providenciar pelas ações conducentes ao reembolso das contribuições, bem como passar certidões ou declarações relativas à carreira contributiva dos beneficiários;

2.1.10 — Prestar, com observância dos condicionamentos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.2 — Em matéria de gestão de contribuições:

2.2.1 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades contratantes e trabalhadores independentes;

2.2.2 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;

2.2.3 — Gerir as contas-correntes dos contribuintes;

2.2.4 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e representar a segurança social nas comissões de credores;

2.2.5 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

2.2.6 — Emitir declarações de situação contributiva;

2.2.7 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;

2.2.8 — Analisar a situação contributiva de contribuintes para deferimento de processos de incentivos ao emprego e à recuperação de regiões com problemas e interioridade e outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas;

2.2.9 — Analisar e identificar ações ou omissões dos contribuintes, cujas práticas indiciem eventuais ilícitos criminais contra a Segurança Social, elaborando as correspondentes notícias crime para remessa aos serviços competentes;

2.2.10 — Participar a dívida de contribuintes, às secções de processo da Segurança Social, para instauração de processo executivo;

2.2.11 — Analisar reclamações de contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, e retificar as contas-correntes quando se justifique;

2.2.12 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de Finanças;

2.2.13 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS), as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

2.2.14 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais e outras garantias a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal, procedendo ao controlo periódico da dívida garantida;

2.2.15 — Autorizar a elaborar planos de regularização voluntária de dívida à Segurança Social ou de pagamento diferido de contribuições;

2.2.16 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, propondo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2.2.17 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

2.2.18 — Assegurar os procedimentos necessários à gestão da relação contributiva dos beneficiários do regime público de capitalização, quando tal lhe for solicitado pela Unidade descentralizada competente do Departamento de Prestações e Contribuições (DPC);

2.2.19 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;

2.3 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade, previstas nas alíneas s) a ccc) do ponto 3.1 da Deliberação n.º 142/2012, de 18 de setembro do Conselho Diretivo do ISS, I.P.;

3 — A ambos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito do núcleo que dirigem, a competência para:

3.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P., salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

3.2 — Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respetiva área funcional;

3.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, exceto a acumulação de férias com o ano seguinte;

3.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

3.5 — Despachar pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sobre a sua dependência;

3.6 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional no desempenho de funções ao pessoal afeto ao respetivo núcleo.

O Presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam, desde já, ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes no âmbito de aplicação da presente subdelegação de competências.

5 de dezembro de 2018. — O Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Viana do Castelo, do Instituto de Segurança Social, I. P., *João Pereira Vieira da Silva*.

312119344

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 2942/2019

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pelo n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 102/2017, de 8 de março, pelo Despacho n.º 10309/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 214, de 7 de novembro, e pelo Despacho n.º 12515/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249/2018, de 27 de dezembro, da Senhora Diretora da Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, subdelego nos Chefes de Equipa Célia Maria Seixas Serrano, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 7; Rosa Maria Posidónio Simão Neves, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 8; Maria Fátima Gomes Almeida Aparício, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 9; Ana Paula Marques Carvalho, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 10; Manuel Roseiro Monteiro, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 11; Maria de Jesus Domingos Fialho, Chefe de Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 12, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas respetivas equipas, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto à respetiva equipa, despachar os pedidos de justificação de faltas e os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social:

1.4.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades invalidez e velhice e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações normativas emitidas que se insiram na área de atuação da respetiva equipa;

1.4.2 — Processar prestações por invalidez e velhice e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de atuação da respetiva equipa;

1.4.3 — Promover os processos relativos a aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata, e por força dele e do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes até esta data que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados.

28 de dezembro de 2018. — A Diretora do Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice II, *Paula Cristina Cordeiro Fernandes Silvestre*.

312116039

Despacho n.º 2943/2019

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, pela deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 1711/2012, de 30 de outubro, publicada no DR, 2.ª série, n.º 228, de 26 de novembro, pelo Despacho n.º 10309/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 214, de 7 de novembro, e pelo Despacho n.º 12536/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250/2018, de 28 de dezembro, subdelego, nos Chefes de Equipa da Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência: Eurico Manuel Curates Rodrigues, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 1, Ana Paula Martins Vicente Simões Franco, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 2, Ana Maria Vitorino Pinheiro Antunes, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 4, Ana Cristina Vasques Rosa Pereira Rusga, Chefe da Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 5, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nesta unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto à respetiva equipa, despachar os pedidos de justificação de faltas e os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

1.4 — Em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social:

1.4.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de morte e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e orientações normativas emitidas que se insiram na área de atuação da respetiva equipa;

1.4.2 — Processar prestações por morte e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de atuação da respetiva equipa;

1.4.3 — Promover os processos relativos a aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas.

2 — O presente despacho de subdelegação de poderes é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados até esta data, que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, ao abrigo do n.º 3, do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

29 de dezembro de 2018. — A Diretora de Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência, *Carla Joana Mendes Rainha*.

312116047

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 2944/2019

Considerando a vacatura do lugar de vogal do conselho diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., na sequência da cessação da comissão de serviço do anterior titular;

Considerando que, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro, na sua redação atual, o conselho diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., é composto por um presidente e um vogal;

Considerando a importância da missão e das atribuições cometidas a este Instituto e a consequente necessidade de assegurar o funcionamento do seu conselho diretivo até à conclusão do respetivo procedimento concursal em curso na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos, em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos artigos 19.º e 25.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro e no artigo 27.º da Lei